



DIVISÃO FINANCEIRA E DE APROVISIONAMENTO

## **EDITAL Nº. 135/2011**

### **MERCADO MUNICIPAL DE ODEMIRA**

#### **HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA Nº. 1 (INTERIOR)**

-----RICARDO FILIPE NOBRE DE CAMPOS MARREIROS CARDOSO,  
VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ODEMIRA:-----

-----TORNA PÚBLICO que, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 15/12/2011 e de harmonia com o Regulamento do Mercado Municipal de Odemira, aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 23/02/94 e, aprovado pela Assembleia Municipal em reunião da sessão ordinária realizada em 15/04/00, **se encontram abertas inscrições para a atribuição do direito de ocupação da loja nº. 1 do Mercado Municipal de Odemira, por arrematação em hasta pública e licitação verbal.**-----

-----Os requerimentos para inscrição deverão ser enviados pelo correio sob registo ou entregues pessoalmente no Balcão Único da Câmara Municipal **até ao dia 14/01/2012.**-----

-----As condições são as que constam das normas a seguir indicadas.-----

-----1. O objectivo das presentes normas é a arrematação do direito de ocupação da loja nº.1 sita no Mercado Municipal de Odemira, na Rua Dr. Fernando dos Santos Agudo, em Odemira, propriedade do Município de Odemira.-----

-----2. A loja nº. 1, está devidamente equipada com redes individualizadas de água, esgotos e electricidade, devendo o futuro ocupante proceder à liquidação dos respetivos encargos de ligação, junto das entidades competentes, a Câmara Municipal e a E.D.P., respetivamente. -----

-----3. O funcionamento da loja nº. 1 deverá obedecer às leis e regulamentos em vigor para o ramo de atividades a que os interessados se candidatarem, com o horário de funcionamento até às 19H00.-----

-----4. A taxa mensal pela ocupação da loja nº. 1 será de **€ 46,55** (quarenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), atualizável, anualmente, em função do índice de inflação.-----

- 5. O direito de ocupação da loja nº. 1 será concedido pelo prazo de 15 anos---
- 6. Podem candidatar-se ao concurso para arrematação do direito de ocupação da loja nº. 1, todos os cidadãos, de maior idade ou empresa do ramo, devidamente legalizados. -----
- 7. As candidaturas serão feitas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odemira, onde conste a identificação completa do candidato (ou firma) e a descrição pormenorizada do seu curriculum profissional. -----
- 8. Os candidatos deverão fazer acompanhar o requerimento referido na cláusula anterior por toda a documentação comprovativa das declarações prestadas e outras, que considerem de interesse para a valorização da sua candidatura. -----
- 9. Os candidatos deverão ainda apresentar um plano de intenções para o funcionamento do espaço, eventualmente acompanhado do estudo do seu arranjo interior.-----
- 10. Na eventualidade da escassez de candidaturas ou manifesta falta de qualificação dos candidatos, a Câmara Municipal poderá proceder à anulação do concurso. -----
- 11. A adjudicação será averbada no respetivo requerimento, em nota assinada por quem tiver presidido à hasta pública que mencionará a importância da adjudicação, conforme o disposto no § 5º do Regulamento do Mercado Municipal. ----
- 12. O preço base de licitação é de € 50,00 (cinquenta euros). -----
- 13. O direito de ocupação da loja nº. 1 será concedida ao candidato que ofereça melhor proposta, reservando-se a Câmara Municipal o direito de não aceitar as propostas se estas forem inferiores à base de licitação, que não poderá ser inferior a 20% do base de licitação.-----
- 14. O arrematante é obrigado a liquidar, no ato da arrematação, 50% do valor e a liquidar os restantes 50% no ato da entrega da chave. -----
- 15. O pagamento da taxa mensal será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal, mediante guia própria até ao último dia do mês anterior aquele a que se refere o pagamento. -----
- 16. Na falta de pagamento no prazo indicado a Câmara Municipal poderá declarar, independentemente da cobrança coerciva, a perda do direito de arrendamento. -----
- 17. Em tudo o que não constar das presentes normas, regularão as disposições constantes do Regulamento do Mercado Municipal de Odemira, na parte aplicável. ----
- 18. As omissões e dúvidas resultantes da interpretação das presentes normas serão esclarecidas por deliberação da Câmara Municipal. -----

-----Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

-----PAÇOS DO CONCELHO DE ODEMIRA, 22/12/2012.-----

**O VEREADOR**

**Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso**